LEI Nº 475

Isenta do pagamento da Contribuição de Melhoria a contribuinte Vva. Armelinda Guerreiro.

DORVAL INO VITÔRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento da Contribuição de Melhoria que recai sobre o imôvel nº 266 da Rua 13 de Maio, nesta cidade, a Vva. Armelinda Guerreiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de março de 1980.

DORVALINO VITÔRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretário